



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR 42/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- 1.1- O município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua 7 de Setembro, 215 - Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor VOLNEI RODRIGUES, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às horas do dia , Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial será julgado em conformidade com o tipo “Menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço Global.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., até às **08h30min do dia 18/07/2022** .

1.4 – A sessão pública do Pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **08h30min do dia 18/07/2022**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.**

1 - LINHA I - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PASSANDO PELAS LOCALIDADES CITADAS ABAIXO:

- Saída de Alto Mosquitinho às 05h50min horas, entrando para a localidade de Areado de Baixo, passando pela Estrada Vila Brasil, seguindo por 4 lotes até a divisa de Atalanta, este percurso perfazendo a quilometragem de 26km, seguindo para o centro de Agronômica, passando pelas localidade de Cabeceiras Ribeirão Areias, Alto Mosquitinho Valada Mosquitinho até o colégio Maria Regina, percurso com extensão de 18 km, perfazendo o total do percurso em 44 km;
- Saída de Agronômica às 11h15min horas do colégio Maria Regina de Oliveira perfazendo mesmo percurso descrito no horário anterior retornando às 13h15min ao Colégio Maria Regina de Oliveira perfazendo 44 km;
- Saída do Colégio Maria Regina de Oliveira às 17h15min horas, seguindo pela Valada Mosquitinho, Alto Mosquitinho, Cabeceiras Ribeirão Areias até a divisa de Atalanta Perfazendo um total de 17 km;
- Retornando até a Rua XV de Novembro às 18h20min – defronte a CRAVIL, perfazendo 17 km.

Totalizando 120 Km (quilômetros) por dia.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

2 - LINHA II - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PASSANDO PELOS SEGUINTE LOCAIS CITADOS ABAIXO:

• Saída às 18h25min do Centro de Agronômica, passando pelas Instituições de Ensino SENAI – SENAC – UNIDAVI – UNIASSELVI, retornado pelos mesmos locais às 22h00min e chegando ao Centro de Agronômica às 22h30min.

Totalizando 30 Km (quilômetros) por dia.

3- LINHA III - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PELAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO CITADOS ABAIXO:

• Saída às 22h30min do centro de Agronômica, passando pelas localidades de Mosquito, Mosquito Grande, Alto Gropp, Salamargo e Valada Gropp.

Totalizando 40 km (quilômetros) por dia.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A empresa licitante, poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital).

4.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugestivo no Anexo IV deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

5.5. **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);

5.6 Não tendo apresentado uma das declarações, é facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022

Pregão Presencial Nº. PR 42/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022

Pregão Presencial Nº. PR 42/2022



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu responsável, em todas as páginas e anexos.

7.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3 - Descrição geral quanto ao Serviço a ser Prestado, de acordo com as especificações da lista do item e objeto do presente edital. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula para os preços propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.1.4 - O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.6 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 DIAS, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 DIAS, contados da data da apresentação.

7.2 - Será admitido para a contratação do objeto deste certame o preço máximo Global de **R\$ 545.950,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)** conforme especificações no anexo II, deste Edital.

7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.4 - A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.5 - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas de forma clara e concisa, obedecendo ao item e subitens apresentados.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

OBS: Sendo a certidão emitida no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina deve ser apresentada em conjunto com os sistemas E-PROC e E-SAJ.

j) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

k) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; m) Registro dos veículos no DETRAN;

n) Comprovar que o veículo tenha no máximo 10 anos de uso, bem como esteja assegurado;

o) Quadro de motoristas capacitado, maiores de 21 anos e com comprovação de cursos para transporte de passageiros, habilitação na categoria "D";

p) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos condutores;

q) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

8.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Pregão do Município de Agronômica-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 DIAS, contados a partir da data de sua emissão.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – SESSÃO PÚBLICA:

No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente;

9.2 - PROCEDIMENTOS

9.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

9.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

9.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

9.4 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

9.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item 20 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.4.5 ou 9.4.8.

9.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.4.9 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.14 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4.16 Sendo aceitável a proposta de Menor preço Global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias (teste de conformidade), será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais -razões de recursos do recorrente -art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

9.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 -DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 -A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 - DO RECURSO.

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

11.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 - A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - Da Forma de Pagamento:

13.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subsequente a prestação de serviço.

13.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13.1.3 - O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

13.2 -DO REAJUSTE

13.2.1- O reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, devendo ser aplicado o INPC, acumulado no período ou outro índice que o vier a substituir.

14. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Despesa	Valor indicado
33 - 1 . 4001 . 12 . 782 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
189 - 1 . 4001 . 12 . 364 . 18 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
Total indicado:	R\$ 2,00

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de Menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

16.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações das linhas contratadas;
- Realizar vistorias no veículo a cada 6 meses;
- Identificar o veículo como escolar;
- Instalar equipamento de registro de tempo e velocidade – tacógrafo;
- Instalar luzes dianteiras e traseiras;
- Instalar cintos de segurança;
- Afixar a autorização do DETRAN em local visível;
- Exigir a idade mínima de 21 anos para condutores;
- Exigir habilitação na categoria D para condutores;
- Realizar cursos de reciclagem periodicamente (no mínimo a cada 5 anos);
- Efetuar manutenções preventivas;
- Proibir as caronas;
- Se o veículo tiver características alteradas providenciar as declarações junto aos órgãos competentes;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- n) Descrever o veículo, bem como tipo, capacidade e idade deverá constar em cada veículo itinerário de quilometragem a ser percorrido bem como horário e numero de alunos a serem transportados;
- o) Providenciar a Autorização de Transporte Coletivo de escolares junto aos órgãos de trânsito competente para cada veículo e afixe na parte interna em local visível do veículo;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- q) Apresentar cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	R\$100.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES POR MORTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES POR INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES PARA DESPESAS MÉD./HOSP	R\$ 10.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS POR MORTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS POR INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS PARA DESPESAS MÉD./HOSP	R\$ 10.000,00

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.2.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será, este convocado para assinar contrato com o Município, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

17.2.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.2.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

18.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

18.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

19. PENALIDADES

19.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

19.2 – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Proposta;

c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) Anexo V - Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

20.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.9 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

20.13 - A Fiscalização pertinente à execução do contrato será exercida de acordo com o Decreto nº 61/2017 de 31 de agosto de 2017.

20.14 - Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de expediente com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Agronômica, à Rua 7 de Setembro, 215 - Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166.

Agronômica- Santa Catarina, 05/07/2022.

VOLNEI RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

2- ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10165 - LINHA I - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Km	35.200	10,55	371.360,00
2	10166 - LINHA II - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.	Km	7.000	11,05	77.350,00
3	40165 - LINHA III - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PELAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO	Km	8.800	11,05	97.240,00
Total Geral					545.950,00

1 - LINHA I - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PASSANDO PELAS LOCALIDADES CITADAS ABAIXO:

- Saída de Alto Mosquitinho às 05h50min horas, entrando para a localidade de Areado de Baixo, passando pela Estrada Vila Brasil, seguindo por 4 lotes até a divisa de Atalanta, este percurso perfazendo a quilometragem de 26km, seguindo para o centro de Agronômica, passando pelas localidade de Cabeceiras Ribeirão Areias, Alto Mosquitinho Valada Mosquitinho até o colégio Maria Regina, percurso com extensão de 18 km, perfazendo o total do percurso em 44 km;
- Saída de Agronômica às 11h15min horas do colégio Maria Regina de Oliveira perfazendo mesmo percurso descrito no horário anterior retornando às 13h15min ao Colégio Maria Regina de Oliveira perfazendo 44 km;
- Saída do Colégio Maria Regina de Oliveira às 17h15min horas, seguindo pela Valada Mosquitinho, Alto Mosquitinho, Cabeceiras Ribeirão Areias até a divisa de Atalanta Perfazendo um total de 17 km;
- Retornando até a Rua XV de Novembro às 18h20min – defronte a CRAVIL, perfazendo 17 km.

Totalizando 120 Km (quilômetros) por dia.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

2 - LINHA II - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PASSANDO PELOS SEGUINTE LOCAIS CITADOS ABAIXO:

• Saída às 18h25min do Centro de Agronômica, passando pelas Instituições de Ensino SENAI – SENAC – UNIDAVI – UNIASSELVI, retornado pelos mesmos locais às 22h00min e chegando ao Centro de Agronômica às 22h30min.

Totalizando 30 Km (quilômetros) por dia.

3- LINHA III - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PELAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO CITADOS ABAIXO:

• Saída às 22h30min do centro de Agronômica, passando pelas localidades de Mosquito, Mosquito Grande, Alto Gropp, Salamargo e Valada Gropp.

Totalizando 40 km (quilômetros) por dia.

2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; m) Registro dos veículos no DETRAN;
- b) Comprovar que o veículo tenha no máximo 10 anos de uso, bem como esteja assegurado;
- c) Quadro de motoristas capacitado, maiores de 21 anos e com comprovação de cursos para transporte de passageiros, habilitação na categoria “D”;
- d) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais dos condutores;
- e) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

3.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Da Forma de Pagamento:

3.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subseqüente a prestação de serviço.

3.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.1.3 - O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

4. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente deste Município:

Despesa	Valor indicado
33 - 1 . 4001 . 12 . 782 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
189 - 1 . 4001 . 12 . 364 . 18 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;
- Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações das linhas contratadas;
- Realizar vistorias no veículo a cada 6 meses;
- Identificar o veículo como escolar;
- Instalar equipamento de registro de tempo e velocidade – tacógrafo;
- Instalar luzes dianteiras e traseiras;
- Instalar cintos de segurança;
- Afixar a autorização do DETRAN em local visível;
- Exigir a idade mínima de 21 anos para condutores;
- Exigir habilitação na categoria D para condutores;
- Realizar cursos de reciclagem periodicamente (no mínimo a cada 5 anos);
- Efetuar manutenções preventivas;
- Proibir as caronas;
- Se o veículo tiver características alteradas providenciar as declarações junto aos órgãos competentes;
- Descrever o veículo, bem como tipo, capacidade e idade deverá constar em cada veículo itinerário de quilometragem a ser percorrido bem como horário e numero de alunos a serem transportados;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

- o) Providenciar a Autorização de Transporte Coletivo de escolares junto aos órgãos de trânsito competente para cada veículo e afixe na parte interna em local visível do veículo;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- q) Apresentar cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	R\$100.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES POR MORTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES POR INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES PARA DESPESAS MÉD./HOSP	R\$ 10.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS POR MORTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS POR INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS PARA DESPESAS MÉD./HOSP	R\$ 10.000,00

Agronômica, 05 de julho de 2022.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PP Nº

Processo de Licitação nº 60/2022 - Edital PP nº PR 42/2022

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

Em atendimento ao Edital, apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10165 - LINHA I - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Km	35.200	10,55	371.360,00
2	10166 - LINHA II - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.	Km	7.000	11,05	77.350,00
3	40165 - LINHA III - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 43 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PELAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO	Km	8.800	11,05	97.240,00
Total Geral					545.950,00

No valor proposto já estão incluídos todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.

Local e data: _____

Representante Legal da Empresa Proponente



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO III

CRENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade Pregão Presencial nº PR 42/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----

, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da

Carteira de Identidade nº. -----CPF nº. -----DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº PR 42/2022, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Pregão Presencial Nº PR 42/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Agronômica, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.590/0001-90, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo, Senhor, inscrito no CPF nº doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com Sede na, Município de, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1ª- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC**, que integram o Edital do Pregão Presencial nº PR 42/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – termo de referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 60/2022–Pregão Presencial nº PR 42/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço na Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações das linhas contratadas;
- b) Realizar vistorias no veículo a cada 6 meses;
- c) Identificar o veículo como escolar;
- d) Instalar equipamento de registro de tempo e velocidade – tacógrafo;
- e) Instalar luzes dianteiras e traseiras;
- f) Instalar cintos de segurança;
- g) Afixar a autorização do DETRAN em local visível;
- h) Exigir a idade mínima de 21 anos para condutores;
- i) Exigir habilitação na categoria D para condutores;
- j) Realizar cursos de reciclagem periodicamente (no mínimo a cada 5 anos);
- k) Efetuar manutenções preventivas;
- l) Proibir as caronas;
- m) Se o veículo tiver características alteradas providenciar as declarações junto aos órgãos competentes;
- n) Descrever o veículo, bem como tipo, capacidade e idade deverá constar em cada veículo itinerário de quilometragem a ser percorrido bem como horário e número de alunos a serem transportados;
- o) Providenciar a Autorização de Transporte Coletivo de escolares junto aos órgãos de trânsito competente para cada veículo e afixe na parte interna em local visível do veículo;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- q) Apresentar cópia da apólice de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS	R\$100.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES POR MORTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES POR INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL CONDUTORES PARA DESPESAS MÉD./HOSP	R\$ 10.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS POR MORTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS POR INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 20.000,00
ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIROS PARA DESPESAS MÉD./HOSP	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SEXTA –DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor Global de R\$ (.....).



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Da Forma de Pagamento:

7.1.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, no mês subseqüente a prestação de serviço.

7.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.1.3 - O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Despesa	Valor indicado
33 - 1 . 4001 . 12 . 782 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00
189 - 1 . 4001 . 12 . 364 . 18 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 1,00

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução do objeto será exercida pela secretária de educação, a Sra. Maria Regina Medeiros como titular, e pela Srta. Gabriela Carolina da Silva, como suplente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Agronômica

Site: www.agronomica.sc.gov.br

E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90

Fone/Fax: (47) 3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Agronômica-SC

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegia do que possa vir a ser. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Agronômica-Santa Catarina, de de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA